

# Re: Novos Esclarecimentos: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 >> DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/05/2024

Kely de Souza Almeida Dutra

qua 15/05/2024 18:01

Para: Daniela Rusinek <daniela.campelo@gm.com>;

Prezada,

Em atendimento ao seu complemento do pedido de esclarecimento, em se tratando de matéria estritamente técnica, obtive ajuda da Equipe de Planejamento da Contratação para trazer as informações ora solicitadas, a saber:

O conceito técnico para o termo "*dual zone*", também conhecido como "*ar bizona*", permite que passageiro e motorista escolham temperaturas distintas e sem interferências entre elas.

Segundo o site especializado Auto Esporte (Disponível em <<https://autoesporte.globo.com/servicos/noticia/2019/10/ar-condicionado-de-duas-zonas-consome-o-dobro-de-potencia-do-motor.ghtml>> Acesso em 15 mai. 2024.), consoante Silvio Shizuo, professor de engenharia mecânica da FEI, "os aparelhos bizona mais sofisticados possuem dois sistemas de ar condicionado completos, com dois compressores. Já os **mais simples têm apenas um dispositivo que se divide**, ou seja, uma única caixa de **ventilação bipartida e um só evaporador**".

De qualquer maneira, não é este o conceito exato utilizado e/ou exigido nas especificações técnicas da pretensa contratação, o que se exige são "*2 (duas) zonas, integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa*".

Após uma análise detalhada das especificações oferecidas pela licitante, consideramos que o sistema de ar-condicionado atende satisfatoriamente às necessidades da instituição, conforme descritas na licitação. Observamos que as características oferecidas proporcionam um controle diferenciado e eficaz da temperatura tanto na parte dianteira quanto na traseira do veículo, caracterizando, dessa forma, duas zonas ambientes.

O sistema de controle digital de temperatura quente/frio, juntamente com a função desembaçante do para-brisa, é essencial para garantir o conforto e a segurança dos ocupantes do veículo em diversas condições climáticas, especialmente em uma região como Brasília, com variações significativas de temperatura ao longo do ano, atendendo, igualmente, às exigências técnicas.

Além disso, a presença de saída de ar traseira com controle de velocidades e difusores para direcionamento do fluxo do ar oferece conforto para os passageiros no banco traseiro, contribuindo para uma experiência de viagem mais agradável, com ambientes (zonas) distintas.

Portanto, considerando que o sistema de ar-condicionado atende aos objetivos e às necessidades da instituição, recomendamos a aceitação do veículo oferecido pela empresa, confiando que o mesmo proporcionará o desempenho e o conforto desejados para atender às demandas da alta gestão da instituição.

Atenciosamente,

Kely Dutra  
Pregoeira

---

**De:** Daniela Rusinek <daniela.campelo@gm.com>

**Enviado:** quarta-feira, 15 de maio de 2024 16:10

**Para:** Kely de Souza Almeida Dutra; Licitações SSPDF

**Cc:** Fernanda Ribeiro; Fernando Almeida; Erika Reis

**Assunto:** Novos Esclarecimentos: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 >> DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

UASG: 450107

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/05/2024

Sra. Pregoeira,

A GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. (“GMB”), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Goiás, nº. 1.805, São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ/MF sob 59.275.792/0001- 50, vem, por seu representante legal que esta subscreve, respeitosamente solicitar novos esclarecimento o quanto segue:

Ratificando, a pergunta para o item a) Ar condicionado automático de fábrica de, no mínimo, 2 (duas) zonas, integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa.

Gostaríamos de esclarecer que o ar condicionado original de fábrica possui controle digital de temperatura quente/frio com função desembaçante do para-brisa, com saída de ar traseira com controle de 03 velocidades e difusores para direcionamento do fluxo do ar com temperatura definida pelo controle digital dianteiro. Poderá ser aceito desta maneira?

Muito obrigada,



Daniela Campelo Rusinek

Direct Sales - Government

T: +55 11 4239-8104 | C: +55 11 99635-1609

São Caetano do Sul, Brasil

[daniela.campelo@gm.com](mailto:daniela.campelo@gm.com)

---

**From:** Kely de Souza Almeida Dutra <[kely.dutra@ssp.df.gov.br](mailto:kely.dutra@ssp.df.gov.br)>

**Sent:** Wednesday, May 15, 2024 1:43 PM

**To:** Daniela Rusinek <[daniela.campelo@gm.com](mailto:daniela.campelo@gm.com)>

**Subject:** [EXTERNAL] Re: Esclarecimentos: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 >> DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/05/2024

Trata o presente de pedido de esclarecimentos da empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. (“GMB”).

Esta pregoeira foi subsidiada pela Equipe de Planejamento da Contratação, onde trouxe os seguintes esclarecimentos:

#### PRELIMINAR

Trata-se de pedido de esclarecimento a respeito do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de 05 (cinco) Veículos do tipo SUV (Sport Utility Vehicle) de porte grande,

descaracterizado para transporte de passageiros, com adaptações, com vistas ao suprimento logístico da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), de acordo com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A seção de disputa tem data agendada para realização em 17 de maio de 2024, às 14h.

O pedido de esclarecimento foi encaminhado tempestivamente, no dia 14 de maio de 2024, pela empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. ("GMB"), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Goiás, nº 1.805, São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 59.275.792/0001- 50, na pessoa de seu Representante.

## **DOS ESCLARECIMENTOS**

### **PERGUNTA:**

O veículo que poderá ser ofertado possui Ar-condicionado digital na dianteira e Ar Condicionado traseiro com controle de intensidade e difusores no teto onde os passageiros podem ajustar o fluxo e direção do ar conforme desejado, poderá ser aceito desta maneira?

### **SOLUÇÃO:**

A necessidade da demanda fora melhor detalhada no item 7.2.14 do Estudo Técnico Preliminar Digital 1/2024, que assim especifica:

7.2.14. Ar-condicionado automático de fábrica de, no mínimo, 2 (duas) zonas, integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa: justifica-se em razão de Brasília ser uma metrópole de clima semiárido, com um inverno com baixíssimas temperaturas e um verão quente, com um final de inverno bastante seco.

A presença de um ar-condicionado digital na dianteira é uma característica positiva, pois oferece controle preciso da temperatura e outras configurações, o que pode ser útil para lidar com as variações climáticas em Brasília, conforme mencionado na justificativa.

A inclusão de um ar-condicionado traseiro, por sua vez, com controle de intensidade e difusores no teto é uma vantagem adicional, pois proporciona conforto aos passageiros nos bancos traseiros, permitindo que ajustem o fluxo e a direção do ar de acordo com suas preferências.

No entanto, é importante observar que a solicitação original menciona especificamente um "ar-condicionado automático de fábrica de, no mínimo, 2 (duas) zonas, integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa". Embora o ar-condicionado oferecido pela licitante pareça ser bastante funcional e confortável, não está claro se atende exatamente aos critérios de "duas zonas" e se possui a função específica de "integração frio/quente" mencionada na especificação original.

Portanto, antes de aceitar o veículo eventualmente a ser oferecido pela licitante, será necessário solicitar esclarecimentos adicionais ou verificar, documentalmente ou, inclusive, por meio de diligência, se as características do ar-condicionado atendem exatamente aos requisitos estabelecidos na documentação da licitação.

### **PERGUNTA:**

Reforçamos que pela Lei nº 4.888/1965, o uso da terminologia "couro" só é permitido quando este for obtido de origem animal. O termo popular "couro sintético" se refere à um material cuja composição é policloreto vinílico, que apresenta aspectos visuais similares, porém não tem as mesmas características de resistência e durabilidade do couro legítimo.

Como a GMB adota práticas de sustentabilidade e busca fornecer o melhor produto aos seus clientes, o veículo que pode ser ofertado possui o revestimento premium nos bancos em tecido vinílico. Este material foi submetido à testes e homologado, apresentando característica funcional, excelente durabilidade e resistência inclusive à água, além do aspecto visual do revestimento comercializado nas categorias premium desta montadora. Poderá ser aceito desta maneira?

### **SOLUÇÃO:**

A necessidade da demanda fora melhor detalhada no item 7.2.15 do Estudo Técnico Preliminar Digital 1/2024, que assim especifica:

7.2.15. Bancos: revestidos em couro industrial original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante utilizando material de mesmo modelo e qualidade equivalente, preservando-se a funcionalidade dos airbags. Em razão do período prolongado de utilização das viaturas, o couro proporciona maior higienização, tendo em vista a menor aderência à poeira e a lenta absorção de líquidos, facilitando a limpeza. Neste sentido, a menor absorção e poeira dificulta a formação de ácaros e demais culturas bacterianas, contribuindo para a prevenção de doenças alérgicas e/ou respiratórias. Por fim, o couro contribui para uma maior preservação e durabilidade dos bancos, tendo em vista o

intenso manuseio de armamentos e equipamentos dentro da viatura, comumente na cintura dos ocupantes, expondo os assentos à fricção na sua superfície e encosto.

Entendemos que o produto em tecido vinílico, conforme especificado pela licitante em seu pedido de esclarecimentos, atende perfeitamente às especificações do projeto.

## DA DECISÃO

Por se tratarem de pedidos de esclarecimentos realizados tempestivamente e respondidos em sua plenitude, permanecem inalterados todos os termos do edital e, por consequência, a data de abertura do certame, conforme disposto no instrumento convocatório.

Attenciosamente,

Kely Dutra  
Pregoeira

---

**De:** Daniela Rusinek <[daniela.campelo@gm.com](mailto:daniela.campelo@gm.com)>

**Enviado:** terça-feira, 14 de maio de 2024 17:34

**Para:** Licitações SSPDF

**Cc:** Fernanda Ribeiro; Erika Reis; Fernando Almeida

**Assunto:** Esclarecimentos: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 >> DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

UASG: 450107

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/05/2024

Sr. Pregoeiro,

A GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. (“GMB”), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Goiás, nº. 1.805, São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ/MF sob 59.275.792/0001- 50, vem, por seu representante legal que esta subscreve, respeitosamente solicitar novos esclarecimentos o quanto segue:

V- Interior

Item : a) Ar condicionado automático de fábrica de, no mínimo, 2 (duas) zonas, integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa.

**Pergunta:** O veículo que poderá ser ofertado possui Ar-condicionado digital na dianteira e Ar Condicionado traseiro com controle de intensidade e difusores no teto onde os passageiros podem ajustar o fluxo e direção do ar conforme desejado, poderá ser aceito desta maneira?

Item : o) Bancos revestidos em couro industrial original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante utilizando material de mesmo modelo e qualidade equivalente, preservando-se a funcionalidade dos airbags. Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura ou fixos integrados ao banco.

**Pergunta:** Reforçamos que pela Lei nº 4.888/1965, o uso da terminologia “couro” só é permitido quando este for obtido de origem animal. O termo popular “couro sintético” se refere à um material cuja composição é policloreto vinílico, que apresenta aspectos visuais similares, porém não tem as mesmas características de resistência e durabilidade do couro legítimo.

Como a GMB adota praticas de sustentabilidade e busca fornecer o melhor produto aos seus clientes, o veículo que pode ser ofertado possui o revestimento premium nos bancos em tecido vinílico. Este material foi submetido à testes e homologado, apresentando característica funcional, excelente durabilidade e resistência inclusive à água, além do aspecto visual do revestimento comercializado nas categorias premium desta montadora. Poderá ser aceito desta maneira?

Muito Obrigada,

Daniela Campelo Rusinek

Nothing in this message is intended to constitute an electronic signature unless a specific statement to the contrary is included in this message.

Confidentiality Note: This message is intended only for the person or entity to which it is addressed. It may contain confidential and/or privileged material. Any review, transmission, dissemination or other use, or taking of any action in reliance upon this message by persons or entities other than the intended recipient is prohibited and may be unlawful. If you received this message in error, please contact the sender and delete it from your computer.

Nothing in this message is intended to constitute an electronic signature unless a specific statement to the contrary is included in this message.

Confidentiality Note: This message is intended only for the person or entity to which it is addressed. It may contain confidential and/or privileged material. Any review, transmission, dissemination or other use, or taking of any action in reliance upon this message by persons or entities other than the intended recipient is prohibited and may be unlawful. If you received this message in error, please contact the sender and delete it from your computer.